**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PP 009/2021:

Na Cláusula Quarta, alínea “j” da Minuta de Contrato (Anexo 9) é estabelecido a obrigatoriedade do fornecimento de ***“materiais, peças e componentes de reposição regular”*** necessários à execução dos serviços, porém, sem especificá-los com objetividade e tampouco sem quantificar suas estimativas de consumo. Logo, visando a equalização das propostas e assim propiciando isonomia entre os licitantes e lisura no certame, solicitamos as imprescindíveis informações de especificações e quantidades destes mencionados ***“materiais, peças e componentes de reposição regular”***.

**RESPOSTA**: EM RELAÇÃO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DIRIGIDA PELA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS RELATIVO A CLAUSULA QUARTA, ALÍNEA "J", DO ANEXO 9, INFORMAMOS O SEGUINTE:

TAL EXIGÊNCIA REFERE-SE APENAS AOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIs.

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura*